



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Terça-feira • 2 de Maio de 2017 • Ano I • Nº 100

Esta edição encontra-se no site: www.planalto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Edital Nº 002/2017** - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de educação física para atendimento do Programa Segundo Tempo.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital

[Digite o título do documento]

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL nº 002/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO DO
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**

O Município de Planalto, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Convênio nº 823571/2015 firmado entre o Ministério do Esporte - ME e a Prefeitura Municipal de Planalto - BA, em conformidade com a proposta o Convênio (SICONV nº 823571/2015), torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos, com formação na área de Educação Física, com contratação temporária para atuarem na execução das ações estabelecidas no Programa Segundo Tempo, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O SEGUNDO TEMPO é um programa do Ministério do Esporte, destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, em áreas de vulnerabilidade social. O Programa tem o objetivo específico oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral, criando condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade, desenvolvendo valores sociais e contribuindo para a melhoria das capacidades físicas, habilidades motoras e qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde) do seu público-alvo, além de contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez, precoce, criminalidade, trabalho infantil) e para a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania. O Manual de Diretrizes do Programa Segundo Tempo se encontra disponibilizado pelo Ministério do Esporte no Link:

<http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/segundoTempo/DiretrizesdoProgramaSegundoTempo.pdf>.

1.2. O processo seletivo divulgado por este Edital é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, será regido por este Edital, realizado em 1 (UMA) etapa, para os seguintes cargos:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ EXPERIÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Acadêmicos de Educação Física	01	20h	3º ao 6º Período de Educação Física	R\$ 750,00
Profissional de Educação Física	01	20h	Nível Superior em Educação Física	R\$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico	01	40h	Nível Superior em Educação Física	R\$2.400,00

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104, Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br / educacao@planalto.ba.gov.br

[Digite o título do documento]

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

1.2.1. Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem no núcleo do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, em consonância com as especificações das Diretrizes do PST 2016 do Ministério do Esporte, e com o Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na **sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, no período de **03 a 05/05/2017**, das **08h: 00min. à 12h: 00min.** e das **14h: 00min. às 17h: 00min.**, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria (Anexo I deste Edital), devendo o candidato anexar à Capa do Caderno de Apresentação de Documentos (Anexo II), o currículo de no máximo 2 (duas) laudas, contendo telefone, endereço eletrônico, idade, interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo e o comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir, ou demais comprovantes de especialização.

2.2. O valor das inscrições será R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

2.3. Requisitos e condições para inscrição:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;

2.3.3. Haver concluído, quando o cargo o exigir, o curso necessário à execução dos serviços;

2.3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3.5. Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas ou 40 semanais para trabalho diurno, dependendo do cargo;

2.3.6. Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação em outro município ou estado, se assim se fizer necessário.

2.3.7. Não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Planalto, excetuando as cumulações legais.

2.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.5. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.6. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

2.7. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferi-las, se em desacordo.

2.9. Inscrição de candidatos portadores de necessidades especiais:

2.9.1. Aos portadores de necessidades especiais serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas na presente Seleção.

2.9.2. Os portadores de necessidades especiais deverão anexar atestado médico que descreva a situação do candidato.

2.9.3. Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br/ educacao@planalto.ba.gov.br

[Digite o título do documento]

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.9.4. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.9.5. A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no programa.

2.9.6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.9.7. As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, Poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação.

2.9.8. Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art.4º, Incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de classificação.

2.9.9. O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 2.10.2 a 2.10.8 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.

2.10. Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

2.11. A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A presente seleção será realizada em etapa única, denominada Etapa-Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo IV.

3.1.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação necessária. .

3.1.1.2. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, observada a seguinte tabela:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área para a qual o Candidato se inscreveu	1,0 ponto, por semestre trabalhado.	4,0
Curso de capacitação em áreas correlatas a função para a qual O candidato se inscreveu de, no mínimo, 20horas/aula.	1,0 ponto por curso.	2,0
Curso de capacitação em Programas ou Projetos Esportivos Educacionais de, no mínimo, 20horas/aula.	1,0 ponto por curso.	2,0
Curso de especialização em áreas correlatas a função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 360horas/aula.	2,0 pontos por curso.	2,0

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br/ educacao@planalto.ba.gov.br

[Digite o título do documento]

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.3. O candidato deverá atingir a pontuação mínima de 3,0 (três) pontos para obter a classificação na seleção.

3.1.1.4. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida e a experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses para a função à qual concorre.

3.1.1.5. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a. Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b. Através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos Humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- c. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, tudo cópia autenticada em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas;
- d. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor oficial juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- e. No caso de experiência com o cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

3.1.1.5. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser remetida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

3.1.1.6. As Certidões/Declarações de que tratam as letras "b" e "e" do subitem 5.1.1.4 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

3.1.1.7. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

3.1.18. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

4.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;
- b) Maioridade.

4.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5. DOS RECURSOS

5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo IV.

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104, Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br/ educacao@planalto.ba.gov.br

[Digite o título do documento]

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

5.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

5.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do Documento de Identidade (RG);
- b. Cópia do CPF;
- c. Declaração de Escolaridade original e recente;
- d. 1 (uma) foto 3X4;
- e. Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);
- f. Título de Eleitor, e, comprovante de ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- g. Certificado de reservista (sexo masculino);
- h. Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

7.2. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

7.3. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

7.4. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br/ educacao@planalto.ba.gov.br

[Digite o título do documento]

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo especificado a seguir:

CARGO	VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Acadêmicos de Educação Física	21 meses	R\$ 750,00
Profissional de Educação Física	21 meses	R\$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico	22 meses	R\$2.400,00

9. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

9.1. A comissão da Seleção Simplificada terá a seguinte composição:

- Presidente – **Nilson José de Oliveira** – Coordenador Municipal de Cultura
- Membro - **Arleide da Conceição Amaral Rocha** – Representante da Secretaria de Educação
- Membro – **Gileno Inácio de Oliveira** – Coordenador Municipal de Esporte

9.2. Competirá à Comissão:

- Coordenar todo o processo da seleção pública simplificada;
- Deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;
- Avaliar os currículos;
- Elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Bahia.

10.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.

10.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no Diário Oficial do Município, através de Portaria, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br/ educacao@planalto.ba.gov.br

[Digite o título do documento]

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

10.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas fornecidas.

10.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.8. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial.

10.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município.

10.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.11. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.12. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.13. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao Município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

10.15. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.

10.16. O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Planalto - Bahia, 28 de abril de 2017.

EDILSON DUARTE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br / educacao@planalto.ba.gov.br

[Digite o título do documento]

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Edital nº 002/2017 – Seleção Simplificada para o Programa Segundo Tempo

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.		
Inscrição nº:		
Categoria:		
(A) Professor Educação Física I ()		
(B) COORDENADOR PEDAGÓGICO ()		
(C) ESTAGIÁRIO ()		
Nome:		
E-mail:		
Sexo: () masculino () feminino		
Nascimento: ___/___/___		
Estado civil:		
Identidade:	CPF:	CEP:
Cidade:	UF	
Rua:		
Nº	Complemento:	Bairro:
Telefone fixo:	Celular:	
DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO		
CONDIÇÕES ESPECIAIS:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Prefeitura Municipal de Planalto):		

Comprovante de inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.		
Inscrição nº:		
Categoria:		
Nome:		
Nascimento: ___/___/___		

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br/ educacao@planalto.ba.gov.br

[Digite o título do documento]

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Edital nº 002/2017 – Processo Seletivo para o Programa Segundo Tempo

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome: _____

À Comissão,

Na condição de candidato (a) à Seleção Pública Simplificada para o Programa Segundo Tempo do Município de Planalto, Bahia, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
Total		
Assinatura:		

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br/ educacao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GESTÃO 2017/2020

ANEXO IV

Editais nº 002/2017 – Seleção Simplificada para o Programa Segundo Tempo

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição presencial com Ficha de Inscrição, Currículo e Documentação Comprobatória.	03 a 05.05.2017 (das 08h00min. às 12h00min/ 14h00min. às 17h00min)	Inscrição Presencial: Sede da Secretaria Municipal de educação – SMEC – Av. Jonh Kennedy S/N. centro Planalto. CEP 45190-000. Fone: (770 3434-2079/ e-mail: educacao@planalto.ba.gov.br .
Resultado Preliminar da avaliação curricular	10.05.2017 A partir das 15h00min	Diário Oficial do Município: planalto.ba.gov.br/diariooficial; Mural: Secretaria Municipal de educação – SMEC/Prefeitura Municipal de Planalto
Recurso referente ao resultado preliminar da avaliação curricular	11 a 12.05.2017 (das 08h00min. às 12h00min/ 14h00min. às 17h00min)	Diário Oficial do Município: planalto.ba.gov.br/diariooficial; Mural: Secretaria Municipal de educação – SMEC/Prefeitura Municipal de Planalto
Resultado Definitivo	15.05.2017 A partir das 15h00min	Diário Oficial do Município: planalto.ba.gov.br/diariooficial; Mural: Secretaria Municipal de educação – SMEC/Prefeitura Municipal de Planalto

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137
e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U2XK8VCS6STA EY+JT1JWBQ

Esta edição encontra-se no site: www.planalto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL